

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº 4.165/2025

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do artigo 37, X, da Constituição da República, altera as tabelas salariais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam concedidos a todos os servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do Poder Executivo, incluindo cargos comissionados, a partir de 1º de janeiro de 2026, revisão geral e reajuste nos vencimentos-base das tabelas salariais e nas gratificações de funções, no total de 6% (seis por cento), nos termos do artigo 37, X, da Constituição da República, sendo:

I - atualização monetária de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do INPC/IBGE no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025;

II - reajuste salarial de 1,747% (um inteiro e setecentos e quarenta e sete milésimos por cento), incidente sobre o valor atualizado, nos termos do inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* os cargos de prefeito, vice-prefeito, secretário municipal e a ele equivalentes (Assessor Jurídico II, Assessor Executivo II Gabinete e Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento).

Art. 2º Em virtude do disposto no art. 1º desta Lei, ficam definidas as novas tabelas salariais para todos os servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º Em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, conforme anexo III.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Ponte Nova - MG, de de .

**Milton Teodoro Irias Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Geisa Graziela Tavares**  
**Secretária Municipal de Recursos Humanos**

**Fernanda de Magalhães Ribeiro**  
**Secretária Municipal de Governo**

**Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito**  
**Diretor Geral do Dmaes**

**MESA DIRETORA**

**Wellington Sabino de Oliveira – Presidente**

**Fabiano Souza da Cruz – Vice-Presidente**

**Márcio Alves Ferreira – Secretário**

**PROJETO DE LEI Nº 4.165/2025**  
**ANEXO I**  
**TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO 2026**

<b>TABELA DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES</b>				
<b>Nível Salarial</b>	<b>Valor (R\$)</b>		<b>Nível Salarial</b>	<b>Valor (R\$)</b>
01	700,87		27	1.951,65
02	737,75		28	1.967,14
03	1.401,75		29	1.997,59
04	1.475,52		30	2.030,18
05	1.754,51		31	2.061,95
06	1.754,51		32	2.094,26
07	1.754,51		33	2.127,34
08	1.754,51		34	2.163,91
09	1.754,51		35	2.198,21
10	1.754,51		36	2.233,25
11	1.754,51		37	2.269,01
12	1.754,51		38	2.335,88
13	1.754,51		39	2.411,22
14	1.754,51		40	2.489,57
15	1.754,51		41	2.571,06
16	1.754,51		42	2.655,80
17	1.754,51		43	2.743,94
18	1.754,51		44	2.835,60
19	1.754,51		45	2.930,94
20	1.754,51		46	3.030,16
21	1.778,35		47	3.129,33
22	1.804,95		48	3.228,52
23	1.832,01		49	3.327,70
24	1.855,44		50	3.426,94
25	1.893,59		51	4.735,93
26	1.922,34		52	5.311,59

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Abono Família</b>	112,34

**PROJETO DE LEI Nº 4.165/2025**  
**ANEXO I**  
**TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO 2026**

<b>TABELA DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES DA SAÚDE</b>	
<b>Nível Salarial</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>70 – Junta Médica (por reunião)</b>	275,75
<b>71 – Médico Plantonista (5 horas)</b>	816,03
<b>72 – Médico Plantonista (12 horas)</b>	1.696,00
<b>73</b>	1.778,35
<b>74</b>	Piso Nacional
<b>75</b>	1.899,34
<b>76</b>	3.069,12
<b>77</b>	3.833,41
<b>78</b>	4.578,61
<b>79</b>	4.735,93
<b>80</b>	5.996,38
<b>81</b>	6.020,17
<b>82</b>	6.214,24
<b>83</b>	7.557,79
<b>84</b>	12.798,34
<b>85</b>	17.754,17
<b>86</b>	21.050,22

**PROJETO DE LEI Nº 4.165/2025**  
**ANEXO I**  
**TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO 2026**

<b>TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES FORA DE NÍVEL</b>	
<b>Nível Salarial</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>90</b>	1.191,51
<b>91</b>	1.237,36
<b>92</b>	4.204,36
<b>93</b>	5.081,09
<b>94</b>	5.199,55

**PROJETO DE LEI Nº 4.165/2025**  
**ANEXO I**  
**TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO 2026**

<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS/CARGOS COMISSIONADOS</b>	
<b>Nível Salarial</b>	<b>Valor – R\$</b>
<b>N 8 (FG/AC e FG/CC)</b>	2.946,80
<b>N 7 (FG-I)</b>	1.272,00
<b>N 6 (FG)</b>	848,00
<b>N 5</b>	3.481,21
<b>N 4</b>	4.122,95
<b>N 3</b>	7.021,78
<b>N 2</b>	8.732,87
<b>N 1</b>	Lei Específica

<b>AGENTES POLÍTICOS – SUBSÍDIOS</b>		
<b>Função Pública</b>	<b>Nível Salarial</b>	<b>Valor</b>
Prefeito Municipal	S1	Conforme Lei Específica
Vice-Prefeito Municipal	S2	Conforme Lei Específica
Secretários Municipais e Equivalentes	S3	Conforme Lei Específica

**PROJETO DE LEI Nº 4.165/2025**

**ANEXO I**

**TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO 2026**

**TABELAS SALARIAIS DAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO**

TABELA I - PROFESSOR											
GRAU	Formação/Titulação	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	Média, modalidade normal	3.127,46	3.205,65	3.285,79	3.367,94	3.452,13	3.538,44	3.626,90	3.717,56	3.810,51	3.905,77
II	Licenciatura curta	3.221,28	3.301,80	3.384,36	3.468,96	3.555,69	3.644,58	3.735,69	3.829,08	3.924,81	4.022,93
III	Licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica	3.350,13	3.433,89	3.519,74	3.607,73	3.697,92	3.790,37	3.885,12	3.982,25	4.081,81	4.183,85
IV	Pós-graduação <i>lato sensu</i>	3.517,63	3.605,57	3.695,71	3.788,11	3.882,81	3.979,88	4.079,38	4.181,36	4.285,90	4.393,04
V	Mestrado	3.869,41	3.966,14	4.065,30	4.166,93	4.271,11	4.377,87	4.487,33	4.599,51	4.714,50	4.832,37
VI	Doutorado	4.449,82	4.561,05	4.675,09	4.791,96	4.911,76	5.034,55	5.160,42	5.289,42	5.421,67	5.557,21

TABELA II – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (EEB)											
GRAU	Formação/Titulação	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	Licenciatura plena, acumulada, no mínimo, com pós-graduação <i>lato sensu</i> em supervisão pedagógica	4.193,92	4.298,77	4.406,24	4.516,40	<b>4.629,31</b>	4.745,05	4.863,66	4.985,25	5.109,89	5.237,63
II	Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica, acumulada com pós-graduação <i>lato sensu</i> .	4.613,31	4.728,65	4.846,86	4.968,04	5.092,23	5.219,55	5.350,03	5.483,78	5.620,87	5.761,40
III	Mestrado	5.074,64	5.201,50	5.331,55	5.464,84	5.601,46	5.741,50	5.885,04	6.032,15	6.182,96	6.337,54
IV	Doutorado	5.582,11	5.721,67	5.864,70	6.011,32	6.161,60	6.315,65	6.473,54	6.635,38	6.801,27	6.971,29

**PROJETO DE LEI Nº 4.165/2025**  
**ANEXO I - TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO 2026**  
**TABELAS SALARIAIS DAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO**

TABELA III – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - TRANSIÇÃO									
GRAU	Formação/Titulação	T01	T02	T03	T04	T05	T06	T07	T08
I	Licenciatura plena, acumulada, no mínimo, com pós-graduação <i>lato sensu</i> em supervisão pedagógica	5.141,45	5.269,98	5.401,73	5.536,77	5.675,19	5.817,07	5.962,50	6.111,56
II	Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica, acumulada com pós-graduação <i>lato sensu</i> .	5.655,58	5.796,98	5.941,89	6.090,44	6.242,70	6.398,77	6.558,74	6.722,71
III	Mestrado	6.221,14	6.376,67	6.536,09	6.699,49	6.866,98	7.038,65	7.214,63	7.394,98
IV	Doutorado	6.843,25	7.014,34	7.189,69	7.369,44	7.553,68	7.742,52	7.936,08	8.134,48
GRAU	Formação/Titulação	T09	T10	T11	T12	T13	T14	T15	T16
I	Licenciatura plena, acumulada, no mínimo, com pós-graduação <i>lato sensu</i> em supervisão pedagógica	5.668,43	5.810,15	5.955,40	6.104,28	6.256,88	6.413,31	6.573,64	6.737,99
II	Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica, acumulada com pós-graduação <i>lato sensu</i> .	6.235,28	6.391,16	6.550,94	6.714,71	6.882,58	7.054,64	7.231,00	7.411,77
III	Mestrado	6.858,80	7.030,27	7.206,03	7.386,19	7.570,83	7.760,11	7.954,11	8.152,96
IV	Doutorado	7.544,68	7.733,29	7.926,63	8.124,80	8.327,91	8.536,12	8.749,52	8.968,26
GRAU	Formação/Titulação	T17	T18	T19	T20	T21	T22	T23	T24
I	Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica, acumulada com pós-graduação <i>lato sensu</i> .	7.237,79	7.418,74	7.604,21	7.794,31	7.989,17	8.188,90	8.393,62	8.603,46
II	Mestrado	7.961,56	8.160,61	8.364,62	8.573,74	8.788,08	9.007,80	9.232,98	9.463,81
III	Doutorado	8.757,72	8.976,67	9.201,09	9.431,12	9.666,89	9.908,56	10.156,28	10.410,19
GRAU	Formação/Titulação	T25	T26	T27	T28	T29	T30	T31	T32
I	Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica, acumulada com pós-graduação <i>lato sensu</i> .	7.979,66	8.179,15	8.383,64	8.593,23	8.808,05	9.028,25	9.253,97	9.485,31
II	Mestrado	8.777,63	8.997,07	9.221,99	9.452,54	9.688,87	9.931,09	10.179,36	10.433,85
III	Doutorado	9.655,39	9.896,79	10.144,20	10.397,79	10.657,74	10.924,19	11.197,30	11.477,22

**PROJETO DE LEI Nº 4.165/2025**  
**ANEXO I**  
**TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO 2026**

**GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR**

<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>VALOR</b>
Diretor I	3.122,66
Diretor II	3.319,10
Diretor III	4.423,93
Diretor IV	5.037,72
Diretor V	5.406,01
Vice-Diretor	3.122,66

**AUXILIAR DE CRECHE (25H)**

<b>NÍVEL SALARIAL</b>	<b>VENCIMENTO (25 h)</b>
E-01	3.127,46
E-02	3.134,29
E-03	3.141,13
E-04	3.233,78
E-05	3.329,17
E-06	3.427,38
E-07	3.528,49
E-08	3.632,58
E-09	3.739,73
E-10	3.850,05

**PROJETO DE LEI Nº 4.165/2025  
ANEXO II**

TABELA SALARIAL DMAES 2026													
Nível/ Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	1614,04	1674,1	1736,53	1801,48	1869,01	1939,25	2012,28	2088,26	2167,23	2249,43	2334,86	2423,74	2516,15
II	1855,15	1924,85	1997,32	2071,64	2151,08	2250,17	2317,37	2405,54	2497,25	2592,61	2691,79	2794,93	2902,23
III	2303,25	2390,88	2482	2576,77	2675,3	2777,78	2884,38	2995,2	3110,5	3230,38	3355,1	3484,77	3619,62
IV	2432,9	2525,71	2622,24	2722,58	2826,96	2935,51	3048,4	3165,82	3287,9	3414,9	3546,97	3684,34	3827,16
V	2869,65	2979,9	3094,56	3213,81	3337,85	3466,68	3601,02	3740,55	3885,62	4036,54	4193,5	4356,73	4526,46
VI	3106,2	3225,93	3350,46	3479,93	3614,61	3754,69	3900,37	4051,84	4209,39	4373,25	4543,66	4720,88	4905,19
VII	4748,47	4933,9	5126,74	5327,28	5535,86	5752,76	5978,36	6212,97	6456,97	6710,71	6974,62	7249,07	7534,51
VIII	3087,98	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IX	3718,06	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
X	4486,9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
XI	5424,04	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
XII	2030,97	2100,67	2173,14	2247,46	2326,89	2425,99	2493,18	2581,36	2673,06	2768,43	2867,61	2970,74	3078,05

Nível/ Classe	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	2612,28	2712,24	2816,22	2924,35	3036,82	3153,79	3275,4	3401,89	3533,45	3670,29	3812,55	3960,54	4114,45
II	3013,78	3129,81	3250,45	3375,97	3506,48	3642,2	3783,36	3930,19	4082,87	4241,67	4406,78	4578,57	4757,19
III	3759,87	3905,73	4057,46	4215,24	4379,32	4549,99	4727,41	4912	5103,97	5303,62	5511,24	5727,18	5951,76
IV	3975,73	4130,25	4290,92	4458,03	4631,85	4812,59	5000,4	5196,07	5399,39	5610,84	5830,78	6059,48	6297,33
V	4703	4886,61	5077,55	5275,94	5482,62	5697,42	5920,79	6153,1	6394,7	6645,94	6907,28	7179,03	7461,69
VI	5096,87	5296,21	5503,56	5719,17	5943,42	6176,65	6419,17	6671,44	6933,78	7206,59	7490,31	7785,41	8092,28
VII	7831,37	8140,11	8461,2	8795,1	9142,4	9503,56	9879,2	10269,84	10676,1	11098,63	11606,27	11995,04	12470,32
XII	3189,6	3305,63	3426,27	3551,79	3682,3	3818,02	3959,18	4106,01	4258,69	4417,49	4582,6	4754,39	4933,01

**PROJETO DE LEI Nº 4.165/2025**

**ANEXO II**

**TABELA SALARIAL DMAES 2026**

<b>TABELA DAS GRATIFICAÇÕES</b>	
<b>Assessor Jurídico</b>	<b>3.965,58</b>
<b>Assessor de Programação</b>	<b>3.965,58</b>
<b>CLT/Pregão</b>	<b>2.426,46</b>
<b>Diretor Adjunto</b>	<b>3.965,58</b>
<b>Diretor de Divisão</b>	<b>3.078,57</b>
<b>Chefe de Seção</b>	<b>2.439,67</b>
<b>Assessoria de Comunicação</b>	<b>1.950,03</b>

**PROJETO DE LEI Nº 4.165/2025**  
**ANEXO III**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Em cumprimento do disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar Federal no 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei Complementar, ressaltando que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da referida Lei, especialmente no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado.

Quanto às disposições dos artigos pertinentes deste Projeto, que tratam da revisão geral na remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta e dos cargos comissionados, conforme os Anexos I e II desta Lei, o respectivo impacto orçamentário financeiro nas contas públicas municipais para os exercícios de 2026 a 2028 será o seguinte:

Informamos que o cálculo do impacto orçamentário-financeiro para a despesa, considerado para 2026, será de: 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos) referentes à atualização monetária, correspondente à variação acumulada do INPC/IBGE no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025; mais 1,7470% (um inteiro e setecentos e quarenta e sete milésimos por cento) de reajuste salarial.

O valor consolidado do gasto com pessoal para 2026 será de R\$ 169.814.795,09 (cento e sessenta e nove milhões, oitocentos e quatorze mil, setecentos e noventa e cinco reais e nove centavos), conforme previsto na LOA 2026.

Descrição	Projeção sem aumento - ANUAL (Salário + Férias + 13º + Patronal INSS)	2026	2027	2028
		Projeção Reajuste = 6,00% (Salário + Férias + 13º + Patronal INSS)	Projeção Reajuste = 6,00% (Salário + Férias + 13º + Patronal INSS)	Projeção Reajuste = 6,00% (Salário + Férias + 13º + Patronal INSS)
Adm. Direta	146.654.574,07	155.453.849,51	164.781.080,48	174.667.945,30
Adm. Indireta	13.548.063,75	14.360.945,58	15.222.602,32	16.135.958,46
<b>TOTAL</b>	<b>160.202.637,82</b>	<b>169.814.795,09</b>	<b>180.003.682,80</b>	<b>190.803.903,76</b>

Para o exercício de 2026, o impacto estimado para a Administração Direta do Executivo será de R\$ 8.799.275,44 (oito milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), enquanto para a Administração Indireta do Executivo, o impacto será de R\$ 812.881,83 (oitocentos e doze mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 9.612.157,27 (nove milhões, seiscentos e doze mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Descrição	Projeção sem aumento - ANUAL (Salário+ Férias+ 13º + Patronal INSS)	2026 IMPACTO FINANCEIRO	2027 IMPACTO FINANCEIRO	2028 IMPACTO FINANCEIRO
Adm. Direta	R\$146.654.574,07	R\$ 8.799.275,44	R\$ 9.327.230,97	R\$ 9.886.864,83
Adm. Indireta	R\$ 13.548.063,75	R\$ 812.881,83	R\$ 861.656,73	R\$ 913.356,14
TOTAL	R\$ 160.202.637,82	R\$ 9.612.157,27	R\$ 10.188.887,71	R\$ 10.800.220,97

A Receita Corrente Líquida ajustada da LOA 2026 é de R\$ 455.271.675,69 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões duzentos e setenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

O limite prudencial é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento), o que totaliza a quantia de R\$ 233.554.369,63 (duzentos e trinta e três milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).

A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta para o período de janeiro a dezembro de 2026 está estimada R\$ 169.814.795,09 (cento e sessenta e nove milhões, oitocentos e quatorze mil, setecentos e noventa e cinco reais e nove centavos). Esse montante representará 37,30% da Receita Corrente Líquida (RCL), mantendo-se dentro do limite prudencial de 51,3%, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Essa projeção reforça o compromisso da gestão municipal com a responsabilidade fiscal, garantindo que as despesas com pessoal permaneçam

sob controle e alinhadas às diretrizes do artigo 169 da Constituição Federal, assegurando a sustentabilidade financeira e o cumprimento das normas legais.

Conforme demonstrado, o acréscimo na folha de pagamento para o exercício de 2026 está plenamente suportado dentro do planejamento orçamentário-financeiro. Apesar do aumento nas despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal, mantendo-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Além disso, a projeção indica que as metas fiscais relativas ao resultado primário e nominal não serão afetadas, garantindo o equilíbrio financeiro e o cumprimento das exigências do artigo 17 da LRF. Dessa forma, a administração mantém o compromisso com a responsabilidade fiscal, assegurando a sustentabilidade das contas públicas.

Ponte Nova, 17 de dezembro de 2025.

**Milton Teodoro Irias Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Fernanda de Magalhães Ribeiro**  
**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Interina**

**Luciano dos Santos**  
**Chefe de Departamento de Planejamento e Orçamento**